



Prefeitura Municipal
MARCELINO RAMOS

Portal de Legislação do Município de Marcelino Ramos / RS

LEI MUNICIPAL Nº 003, DE 03/03/2020

FIXA O VENCIMENTO BÁSICO (PISO SALARIAL) DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARCELINO RAMOS.

JULIANO ZUANAZZI, Prefeito Municipal de Marcelino Ramos, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica fixado o vencimento básico (piso salarial) do Magistério, Professor 22 (vinte e duas) horas semanais, deste Município de Marcelino Ramos, em R\$ 1.587,30 (hum mil e quinhentos e oitenta e sete reais e trinta centavos), com base na [Lei Federal nº 11.738/2008](#), de 16 de julho de 2008, surtindo efeitos financeiros a contar de 1º (primeiro) de janeiro de 2020.

Parágrafo único. O piso salarial básico do Magistério, na forma fixada no "caput" deste artigo já é composto pelo índice pertinente à revisão geral anual prevista na [Lei Municipal nº 038/2019](#), de 10 de dezembro de 2019.

Art. 2º As despesas resultantes da execução da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária consignada.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com eficácia retroativa a 1º (primeiro) de janeiro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO RAMOS, RS, em 03 de março de 2020.

*JULIANO ZUANAZZI,
Prefeito Municipal.*

Registre-se e Publique-se